



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 GABINETE
Processo Administrativo nº 17-2149

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através do GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, por intermédio do Pregoeiro Oficial do MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação pública na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 GAB**, TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FILMAGEM COM RESOLUÇÃO FULL HD, BEM COMO A EDIÇÃO DOS VÍDEOS**, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito Municipal, com observância nas disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, da Lei Complementar nº123, de 14.12.2006, do Decreto Federal nº 7.892, de 23.01.2013, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos.

A abertura da sessão pública, o credenciamento dos licitantes, o recebimento dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇO "Envelope 01"** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO "Envelope 02"**, o procedimento e o julgamento deste Pregão Presencial serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, nomeados por Decreto, que conduzirão os trabalhos em sessão pública, podendo ainda, se necessário for, serem convocados outros servidores para atuarem como assistentes ou técnicos no certame, no local, data e horário a seguir elencados:

Local: sala da Comissão Permanente de Licitações com sede Av. Murilo Braga, 1887, centro, CEP: 77500-000, Porto Nacional- TO.

Data: 24 de Julho de 2017.

Horário: 08:30 (oito horas e trinta minutos) horas (horário local).

Não havendo expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeira em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FILMAGEM COM RESOLUÇÃO FULL HD, BEM COMO A EDIÇÃO DOS VÍDEOS**, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas do Anexo I deste Edital.

1.2 As quantidades constantes do **ANEXO I** são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição ou contratação de sua totalidade.

1.3. Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Serviços

1.3.1 Do critério de julgamento:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

- a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor preço mensal por Item**;
- b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO
01	12	Serv.	Serviço de filmagem com resolução FUL HD, bem como a edição dos vídeos.

APENDICE – 01 – Relação dos equipamentos para realização dos serviços – Configuração mínimo necessária a seguir:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO
01	<ul style="list-style-type: none">3 (três) FILMADORAS FUL HD, 3MOS AVCCAM HD Profissional, Slot SDHCCOM, com capacidade de gravação em estado sólido DV bem como HD, com múltiplos formatos de gravação AVCCAM, Com codificação MPEG-4 AVC/H.264, foco com detecção de face, "color bars" e zoom lento com botões programáveis. Com capacidade de produzir fotos com resolução de 10,6 megapixel. Com resolução de até 1920x1080, e autonomia de até 4 horas em mod HA e 5,3 horas em modo HG. Em modo HE com resolução 1440x1080 com autonomia de até 12 horas.02 (duas) ilhas de edição compatíveis às seguintes configurações:<ul style="list-style-type: none">Processador (CPU): Intel i7 – 4790KProcessador (CPU): Intel i7 – 4790KPlaca Mãe: Gigabyte ou Asus Socker LGA 1150Memória: 32 Gb DDR3-1866Placa de Vídeo (GPU): Geforce GTX 970 4Gb02 Discos Rígidos (HD): Seagate 2Tb e 7200RPMDisco SSD (HD): 240GbDrive Ótico: Leitor e Gravador de Blu-RayFonte Corsair CX de 600WMonitor: LED de 40"02 (duas) Câmeras <i>Digital EOS de 20.2 Megapixels com Lente EF 24-105mm f/4.0L IS, .. Sensor CMOS de Quadro Inteiro e 20.2MP; Processador de Imagem DIGIC 5+ ... Vídeos Full HD de 1080p em 30 qps; AF de 11 Pontos; ISO Nativo de 25600, ... Wi-Fi e GPS; Captura de 4,5 qps em Resolução Total; INCLUI: Lente EF ...</i>01 (um) Switcher de áudio e vídeo com quatro entradas HDMI, gravação em cartão SD, comutação de vídeo e streaming ao vivo, com entrada para slot para cartão SD. Que Suporta entrada de vídeo com resolução até 1080/60p e saída HDMI até 1080/60p, com 5 entradas de áudio sendo 4 HDMI e 1 entrada externa de AUX-IN estéreo. Edição de vídeo On Line, com entrada para slot para cartão SD 1080/30p em H.264 de vídeo Full HD, suporta vários efeitos - PINP, CHROMA KEY, WIPE, FADE, escalonamento embutido, todos as conexões HDMI01 Drone com câmera 4K full hd



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

1.3.2 Os serviços, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos em perfeita condição de utilização e atendendo às normas edital, bem como, do Termo de Referência – Anexo II.

1.3.3 A empresa contratada deverá disponibilizar uma equipe com um Cinegrafista e um Editor de Vídeo, para atender a Prefeitura Municipal de Porto Nacional, em suas necessidades de gravação, Arquivamento e Edição de Vídeos solicitados pela Prefeitura.

1.3.4 A empresa deverá conter uma ilha de Edição e todos equipamentos necessários para o objeto afim de proporcionar maior celeridade na filmagem e edição dos vídeos, bem como maior economicidade para o município, além de promover emprego e renda local.

1.3.5 Empresa contratada deverá estar disponível para cobrir todos eventos da Prefeitura conforme agenda, e eventos extraordinários, e ainda será responsável por produção de vídeos dos eventos para redes sociais e televisivos, conforme aprovação do Superintendente de Comunicação, Além das produções solicitadas pela Agência de Publicidade.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

As justificativas são as constantes do item 2 do Anexo II – Termo de Referência.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 - Até 02 (dois) dias úteis que **anteceder a data fixada** para abertura da sessão pública, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, nos termos da Lei, no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

3.1.1 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição.

3.1.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.2 – A impugnação a presente Edital somente será considerada se apresentada no protocolo da PREFEITURA DE PORTO NACIONAL - TO, com prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data sessão pública.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Os pedidos de esclarecimentos e questionamentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para** abertura da sessão pública, por escrito protocolado na Prefeitura Municipal de Porto nacional ou via e-mail.

4.2 - Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimentos das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata, e serão enviadas a todas as licitantes que retiraram o edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste certame pessoas jurídicas interessadas legalmente constituídas e estabelecidas, com objeto social pertinente e compatível ao fornecimento do objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2 Serão aceitas propostas encaminhadas via postal (correio), desde que entregues ao Pregoeiro e Equipe de apoio antes do horário previsto para o início da sessão pública. O envelope deverá conter todos os documentos de habilitação, a Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme Modelo Anexo III), e, em



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO conforme exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.3 Fica registrado que caso ocorra a participação de alguma licitante na condição do item 2.1.1 a proposta se classificada, terá seus valores registrados, no entanto não poderá participar da etapa de lances, sendo desconsiderada se seus valores frustrarem os apresentados nas propostas das licitantes presentes na fase de lances.

5.4 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.5 É vedado a participar da presente licitação as empresas:

5.5.1 Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.5.2 Declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

5.5.3 Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.5.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

5.5.5 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5.5.6 A participação neste certame, implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6. DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS FORA DO ENVELOPE)

6.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro no horário estabelecido, devidamente munido de documento original ou autenticado que o credencie a participar deste procedimento licitatório, e o autorize a responder por sua representada, devendo, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

6.2 É obrigatória a apresentação do documento de identidade com foto no ato do credenciamento, assim como da Carta de Credenciamento (vide modelo Anexo III), ainda que o representante legal apresente documento credencial da empresa como por exemplo procuração ou documento equivalente, DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV), declaração de responsabilidades (Anexo VIII) e DECLARAÇÃO de ME ou EPP, (vide modelo do Anexo VI).

6.3 A não apresentação da declaração Anexo IV, implicará na exclusão do interessado nesta licitação, salvo se o representante credenciado declarar na sessão pública, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

6.4 O Pregoeiro solicitará para a equipe de apoio a expedição do modelo de declaração que deverá ser assinada pelo Representante legal credenciado e juntada ao processo.

6.5 A Carta de Credenciamento deve ser assinada por um dos sócios ou proprietário da empresa licitante, com firma reconhecida em cartório.

6.6 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração ou documento equivalente.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

6.7 Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração da licitante com poderes específicos para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar, em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

6.8 Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

6.9 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no ato do credenciamento. **(fica dispensado a apresentação do estatuto/contrato social dentro do envelope 02 documentação, quando apresentado no ato do credenciamento).**

6.10 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

6.11 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o **Pregoeiro** ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes **"Proposta"** ou **"Documentação"** relativa a este Pregão.

6.12 Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.13 Caso a licitante seja - ME ou EPP, para fazer jus aos benefícios da LC 123/06, deverá apresentar declaração que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, conforme modelo - Anexo V, do presente instrumento convocatório (se for o caso) e **Certidão Simplificada, atualizada (emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante), ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.**

6.14 O não atendimento do disposto no subitem **4.2**, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

6.15 A renúncia configurada na forma do subitem antecedente, iguala **para todos os efeitos desta licitação**, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutam dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

6.16 Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do **item 4.1 ou 4.2** deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente;

6.17 A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro no local, dia e hora designada para a abertura da sessão pública deste certame, em 02 envelopes separadamente, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres, respectivamente:

<p>À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº000/2017 GABINETE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL</p> <p><u>ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO</u></p> <p>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____ CNPJ: _____</p> <p>_____</p> <p>ENDEREÇO: _____</p> <p>_____</p> <p>FONE/FAX: _____</p>
--

<p>À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº000/2017 GABINETE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL</p> <p><u>ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u></p> <p>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____ CNPJ: _____</p> <p>_____</p> <p>ENDEREÇO: _____</p> <p>_____</p> <p>FONE/FAX: _____</p>
--

7.2 Caso ocorra a abertura do envelope 02 (documentos de Habilitação) antes do envelope 01 (proposta de preço), por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise do seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

7.3 Para agilização dos trabalhos solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço completo, e-mail e os números do fax e telefone.

7.4 As licitantes participantes deverão, preferencialmente, apresentar as declarações anexos deste edital na forma apresentada como modelo devendo ser observadas todas as informações pertinentes nos modelos, neste Instrumento Convocatório, dentre outras informações que julgar necessárias.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE (01)

8.1 A proposta comercial caso queira poderá ser apresentada em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo de proposta – Anexo VIII.

8.2 As licitantes deverão apresentar no “envelope 2”, juntamente com a proposta de preço impressa, uma via das propostas em meio magnético “cd ou pen drive”, e deverão utilizar o arquivo digital fornecido pelo município, contendo Credenciamento e Planilha Orçamentária, a ser preenchido corretamente pelos licitantes a fim de facilitar a realização do certame, onde a Comissão de Licitações estará utilizando o sistema GPregões da Password Informática.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

8.3 As empresas deverão sanar junto a Comissão de Licitações, possíveis dúvidas quanto a forma de apresentação das propostas em meio magnético "cd ou pen drive".

8.4 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a)** Nome, endereço, CNPJ e inscrição municipal;
- b)** Número do Pregão;
- c)** Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente Licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d)** Preço unitário e total ofertado para o fornecimento do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso (valor total), deverão estar incluídos, todas as despesas e custos relacionados à formação dos preços dos materiais e que se vencedora a licitante estará ciente que o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;
- e)** Declaração, impressa na proposta, de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus Anexos.
- f)** Ser apresentada com cotação de preço definida no objeto deste Edital, em moeda corrente nacional (R\$ – com até duas casas decimais), expressa em algarismos, item básico para apresentação da proposta;
- g)** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- h)** Deverá indicar marca do material cotado;
- i)** Prazo de garantia/validade do material;
- l)** Outras informações pertinentes acerca do fornecimento do objeto e as contidas no modelo de proposta.

8.5 Todos os custos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da licitante, devendo estar inclusas nos preços ofertados na proposta.

8.6 Em nenhuma hipótese poderão ser alterados o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá menor valor.

8.7 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.8 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos materiais, objeto desta licitação, não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros, distrações ou má interpretação de parte da licitante, na apresentação das propostas, como justificativas ou reivindicação de quaisquer acréscimos, pagamento adicional ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

8.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

8.14 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.10 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE (2)



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

9.1 Para fins de Habilitação as empresas deverão apresentar as seguintes DECLARAÇÕES:

9.1.1 DECLARAÇÃO de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99). Conforme modelo sugestivo de declaração (Anexo VII).

9.1.2 DECLARAÇÃO expressa da licitante de inexistência de fatos impeditivos da habilitação, bem como de não ter recebido do Município de Porto Nacional ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO** de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal. Conforme modelo sugestivo de declaração (Anexo VI).

9.2 Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda autenticada por servidor público desta Comissão de Licitação desde que acompanhadas dos originais para conferência, com antecedência mínima de 15(quinze) minutos da abertura da sessão.

9.3 As declarações modelos previstas como anexos deste Edital devem ser apresentadas preferencialmente de forma individualizada, ou seja, cada declaração impressa em vias separadas das demais.

9.4 Regularidade Jurídica:

9.4.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.4.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

9.4.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

9.4.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4.5 Os documentos relacionados nos **subitens 9.4.1 a 9.4.4** não precisarão constar do Envelope 02 "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.5 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.5.1 Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

9.5.2 Certidão Negativa de Débito Estadual;

9.5.3 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;

9.5.4 Certificado de regularidade do FGTS – CRF;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

9.5.5 Comprovante de inscrição cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;

9.5.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

9.5.7 CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, conforme art. 30 da Lei 8.666/93

9.6.1 Atestado (s) de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de materiais compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

9.6.2 Alvará de licença de funcionamento do ramo de atividade emitido pelo município sede da licitante;

9.7 Qualificação Econômica – Financeira:

9.7.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação da boa situação financeira que se trata este item será apurada mediante a obtenção do índice de liquidez geral maior ou igual a 01(um), devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} > 1$$

9.7.2 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da comarca, sede do licitante, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo a validade.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

10.2 Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.

10.3 Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

10.4 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (**art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006**).

10.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (**art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007**).

10.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto nº 6.204, de 5.9.2007**).

10.7 Caso a licitante seja ME ou EPP, para fazer jus aos benefícios da LC 123/06, deverá apresentar declaração que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, conforme modelo - Anexo V, do presente instrumento convocatório (se for o caso).

10.8 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou autenticado por servidor da Comissão de Licitação, desde que acompanhadas dos originais para conferência por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

10.9 Os documentos expedidos via internet dispensam sua autenticação quando apresentado em forma de cópia, se houver alguma dúvida quanto a sua veracidade, os mesmos terão sua autenticidade verificada pela comissão no ato da sessão.

10.10 Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

10.11 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura de Porto Nacional, expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 9.4, 9.5, 9.6.2 e 9.7.

11. DO PROCEDIMENTO DO CERTAME, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

11.1 No horário e local indicados no Preâmbulo, observando-se a tolerância, será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro dando-se início aos trabalhos do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2 Encerrada a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro anunciará que não serão aceitos novos proponentes, momento em que iniciará a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais.

11.3 Juntamente com o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o Anexo III e, em envelopes separados, a proposta de preço e os documentos de habilitação.

11.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

- a) O objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital e anexos;
- b) Apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Apresentem preços inexequíveis.

11.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

11.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a ETAPA DE LANCES VERBAIS DO VALOR MENSAL POR ITEM, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de **MENOR PREÇO MENSAL POR ITEM** e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). **No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, (sorteio para definir qual a que dará lance primeiro realizado através do sistema monitorador do Pregão).**

11.7 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

11.8 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço em seu valor por item, **observada a redução livre, entre os lances verbais, considerando-se o valor por item do objeto a ser licitado.**

11.9 A etapa de lances verbais será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.10 Encerrada a etapa de lances verbais, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11.11 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço, em relação aos preços estimados pela Administração.

11.12 Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.13 A empresa considerada vencedora deverá, no ato da sessão, discriminar os valores unitários ofertados e/ou negociados referente a cada item especificado para fechamento do valor por item ofertado e/ou negociado.

11.14 O Licitante vencedor deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta contendo os preços, unitários e globais, com valores realinhados obtidos através da negociação efetuada na fase dos lances verbais.

11.15 O proponente que não atender o disposto no subitem anterior será desclassificado Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

11.16 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa que a apresentou.

11.17 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.18 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.19 O Pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todas as licitantes e a documentação de habilitação da licitante vencedora para que sejam juntados aos autos.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

11.20 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos aos representantes presentes com seus lacres devidamente lacrados e rubricados.

11.21 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.22 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitante (s) vendedor (es), e demais participantes que assim o desejarem.

11.23. DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Art 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006):

11.23.1 Encerrada a fase de lances e obtida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outra proposta que seja igual ou até 5%(cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, formuladas exclusivamente por microempresa/empresa de pequeno porte que atendeu o deste Edital.

11.23.2 Não ocorrerá empate quando o menor lance tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **11.23.1** deste Edital.

11.23.3 Ocorrendo empate, nos termos do item **11.23.2** do Edital:

a) – A proposta que se encontrar na faixa de até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá direito, no prazo de até 5(cinco) minutos, controlados pelo Pregoeiro, de apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

b) – Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Pregoeiro convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Pregoeiro disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.

c) Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

d) - Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPS empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item o Pregoeiro fará em sessão pública na presença de todos os participantes um sorteio entre tais participantes, definindo e convocando o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

e) – A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes. Os demais procedimentos ou fases permanecem inalterados.

11.24 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, será declarado vencedor, sendo-lhe registrado o preço ofertado.

12. DO RECURSO

12.1 Declarada a vencedora, qualquer Licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata ao processo. **A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso;**

12.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

12.3 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a,

12.4 A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em até, e no prazo de 3 (três) dias, deverá apresentar por escrito a peça recursão, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

12.5 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

12.6 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

12.7 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

12.8 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para os **itens** em recurso, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior do GABINETE, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo;

12.9 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora e homologará o certame;

12.10 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.11 Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele não procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora;

12.12 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax.

12.13 Os autos do processo administrativo ficarão com vistas franqueadas às interessadas no endereço constante do sub item 5.6 deste Edital, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 18:00 horas

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Constatando o atendimento pleno às exigências do Edital será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, sendo o procedimento licitatório encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno, após análises favoráveis, será o processo remetido à Autoridade competente para homologação do resultado final do Pregão.

13.2 A adjudicação será feita considerando-se o MENOR PREÇO POR ITEM apresentado na proposta ou negociado.

13.3 Caso haja interposição de recursos, estes só poderão ser interpostos após declarado vencedor do item/lote, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo os interessados fundamentá-las por escrito, no prazo de 03 (três) dias corridos

13.4 Verificada a situação prevista no Item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr,



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

automaticamente, do prazo do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos Autos. (art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17.07.2002).

13.5 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a preclusão do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do Processo à autoridade competente para a homologação.

13.6 Em nenhuma hipótese serão reconhecidos os recursos ou impugnações enviadas por fax ou e-mail, nem as peças remetidas após terem vencidos os respectivos prazos legais.

13.7 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade competente.

13.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, obedecida a tramitação de análises previstas no item 13.7 a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório observando.

13.10 Se a licitante vencedora deixar de fornecer o objeto dentro do prazo especificado na proposta, sem justificativa, que deverá ser por escrito, aceita pela respectiva Autoridade Administrativa competente, caducará seu direito de vencedora, fato que sujeitará o licitante às penalidades previstas neste Edital.

13.11 Ocorrendo a hipótese prevista no item 9.6 o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora.

14. DO CONTRATO

14.1. Será obrigatório o Termo de Contrato, **nos casos previstos na Lei**, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes;

14.2. A contratação se efetivará através da assinatura do competente termo contratual, por um período de **12 (DOZE) MESES**, por tratar-se de serviços continuado, poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período até **60 (SESSENTA)** meses, na conformidade do item II do Art. 57º da Lei 8.666/93;

14.3. O prazo para assinatura do contrato, será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação do adjudicatário;

14.4. Farão parte integrante do Contrato o Edital e a Proposta apresentada pela licitante vencedora;

14.5. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;

14.6. O extrato do Contrato do Contrato e de seus eventuais termos aditivos, serão publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, no prazo de até 20(vinte) dias após a data de assinatura;

14.7. Parágrafo 4º do artigo 62 da Lei 8.666/93.

“É dispensável o Termo de Contrato e facultado a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente do seu valor, nos casos de compra



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

com entrega imediata e integral dos bens adquiridos dos quais não resultem obrigações futuras inclusive assistência técnica”.

14.7 A Contratante convocará a adjudicatária, para retirar a Nota de empenho, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sujeitando-se às penalidades aludidas nos Termos do art. 81 da Lei nº 8.666/93, bem como ensejará a aplicação das sanções previstas no item 16 deste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

14.8 A contratado não poderá ceder ou transferir a contratação, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

14.9 A Nota de empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos arts. 77 e 78 na forma do art. 79, da Lei 8.666/93.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS E DOS RECURSOS

15.1 As despesas decorrentes da contratação dos serviços correrão por conta de dotação orçamentária, do Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Nacional.

ÓRGÃO	13- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
UNIDADE	01- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROGRAMA	04.131.0019.2.010
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39
SUB-ELEMENTO DESPESA	59
FONTE	10 (Recursos do Tesouro Municipal)

16. DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

16.1 Os serviços deverão ter início de imediato, cobrindo todos os eventos da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, a partir da assinatura do contrato.

16.2 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.2.1 A empresa deverá estar disponível para cobrir todos eventos da Prefeitura conforme agenda, e eventos extraordinários, e ainda será responsável por produção de vídeos dos eventos para redes sociais e televisivos, conforme aprovação do Superintendente de Comunicação, Além das produções solicitadas pela Agência de Publicidade.

16.2.2 A contratada responsabilizar-se-á, às suas expensas, pelo transporte dos materiais e pessoas pertencente a contratada ate o local indicado pelo respectivo órgão solicitante, onde será realizado o evento sem nenhum custo adicional para Administração em relação à execução dos serviços.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARATES

São as constantes do Anexo II – Itens 5 do Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1 Após a adjudicação da empresa vencedora, homologação do certame, a empresa estará apta para realizar os serviços contratados.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

18.2 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Porto Nacional em até 30 (trinta) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal atualizados (certidões do INSS, FGTS e Conjunta- Receita Federal), conforme o cronograma de pagamentos da Prefeitura de Porto Nacional e apresentação dos seguintes documentos:

18.3 A contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente aos serviços fornecidos, sem rasuras, fazendo constar na mesma, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e respectiva agência.

18.4 É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei e Certificado de regularidade do FGTS – CRF. sob pena do pagamento não concretizar.

18.5 O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

18.6 A Licitante vencedora obrigará-se a manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante todo o período da execução do contrato.

19. DAS PENALIDADES

19.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá imputar a Detentora/Fornecedora às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Porto Nacional, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Secretário na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

19.2 Será facultado à licitante o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas **no item 19** deste edital.

19.3 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Fornecedora incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

19.4 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

19.5 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

19.6 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

19.7 A Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

20. DO CONTRATO (quando for o caso)

20.1. Será obrigatório o Termo de Contrato (quando for o caso), **nos casos previstos na Lei**, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes;

20.2. O contrato a ser assinado subordina-se ao objeto da licitação;

20.3. O prazo para assinatura do contrato, será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação do adjudicatário;

20.4. Farão parte integrante do Contrato esta Carta Convite, a Proposta apresentada pela licitante vencedora;

20.5. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;

20.6. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do Contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, no prazo de 20(vinte) dias após a data de assinatura;

20.7. Parágrafo 4º do artigo 62 da Lei 8.666/93.

“É dispensável o Termo de Contrato e facultado a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente do seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos dos quais não resultem obrigações futuras inclusive assistência técnica”.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização nas hipóteses legais.

21.2 A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

21.3 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.4 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

21.5 O Edital do Pregão Presencial Nº 003/2017 GABINETE e seus respectivos Anexos poderão ser requeridos e retirados gratuitamente das 8h às 12h, através de copia em Pendrive ou CDR, na sala da Comissão Permanente de Licitação, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, centro, CEP: 77500-000 Porto Nacional- TO, ou retirado no site www.portonacional.to.gov.br.

21.6 A comissão Permanente de Licitação, a fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, efetuará **consulta junto ao CEIS** – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – no Endereço eletrônico do



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

Portal de transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios.

22. DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1. A Comissão Permanente de Licitação, na forma do disposto no parágrafo 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação;

22.2. Uma vez apresentada a proposta para participação na licitação, a Licitante declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos do presente Convite;

22.3. Não haverá, em hipótese alguma, PAGAMENTO ANTECIPADO, nas compras ou serviços;

22.4. Os documentos serão autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação dos originais, até 15 (quinze) minutos antes da abertura dos envelopes;

22.5. Os serviços deverão ser realizados dentro do prazo informado, caso contrário, poderá a critério do Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Nacional, acarretar a cobrança de multa ou a rescisão do contrato ou anulação da nota de empenho;

22.6. O proponente adjudicado se obriga a garantir que os serviços serão executados de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no edital e isentos de defeitos;

22.8. Somente serão aceitos os serviços que atenderem as especificações contidas no edital e atestado pelo servidor responsável pelo recebimento;

22.9. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, a ofertar os preços da primeira classificada, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado e homologado o objeto desta licitação, podendo apresentar o(s) documento(s) que vence r(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

22.10. No interesse do Município de Porto Nacional/TO, a licitação poderá ser revogada ou anulada sem que caiba às suas participantes indenizações de qualquer natureza;

22.11. Os editais poderão ser retirados pelo site www.portonacional.to.gov.br, ocasião em que as empresas interessadas deverão imediatamente preencher todos os campos desse recibo e entregar na sala da Comissão Permanente de Licitações com sede Av. Murilo Braga, 1887, centro, CEP: 77500-000, Porto Nacional- TO.

22.12. Informações sobre o conteúdo do Edital serão prestadas junto a Comissão Permanente de Licitação, ou quando solicitados por meio de comunicação à distância, em que serão fornecidos elementos e esclarecimentos relativos a licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, sito na **Comissão Permanente de Licitações com sede Av. Murilo Braga, 1887, centro, CEP: 77500-000, Porto Nacional- TO.**

23. DO TERMO DE REFERÊNCIA

23.1 O Termo de Referência – Anexo II deste Edital foi elaborado com base nas informações contidas nas respectivas solicitações e em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da Administração.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

23.2. São responsáveis técnicos e assinam o presente Termo de Referência, os seguintes servidores: **Moacir Caetano – Superintendência de Comunicação** e **Fernando Aires dos Santos**, Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal.

**24. DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL
ANEXOS:**

- ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
- ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS
- ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INIDONEIDADE E FATOS SUPERVENIENTES (MODELO)
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)
- ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART.27, INC.V DA LEI 8.666/93 (MODELO)
- ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES (MODELO)
- ANEXO IX - MODELO DE PROPOSTA

- ANEXO X - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL
- ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO

25. DO FORO

25.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Porto Nacional, 07 de Julho de 2017.

Wilmington Izac Teixeira
Superintendente de Licitações, Contratos e Convenios



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A Superintendência Municipal de Comunicação de Porto Nacional - TO, por meio deste Termo de Referência, elaborado por Moacir Caetano, tem por objeto a contratação de empresa especializada em filmagem com resolução FULL HD, bem como a edição dos vídeos.

A empresa contratada deverá disponibilizar uma equipe com um Cinegrafista e um Editor de Vídeo, para atender a Prefeitura Municipal de Porto Nacional, em suas necessidades de: Gravação,

Arquivamento e Edição de Vídeos solicitados pela Prefeitura. A empresa deverá conter uma ilha de Edição e todos equipamentos necessários para o objeto afim de proporcionar maior celeridade na filmagem e edição dos vídeos, bem como maior economicidade para o município, além de promover emprego e renda local.

A empresa deverá estar disponível para cobrir todos eventos da Prefeitura conforme agenda, e eventos extraordinários, e ainda será responsável por produção de vídeos dos eventos para redes sociais e televisivos, conforme aprovação do Superintendente de Comunicação, Além das produções solicitadas pela Agência de Publicidade.

2. DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade do serviço de filmagens para o registro das ações desenvolvidas pelo Poder Executivo do Município de Porto Nacional a Superintendência de Comunicação solicita a contratação de empresa especializada em filmagem com o equipamento necessário para atender suas necessidades Conforme especificações neste termo de referência.

3. COMPOSIÇÃO:

Item	Quant.	Unid	Discriminação
1	1	Equipamento	<ul style="list-style-type: none">• 3 (três) FILMADORAS FULL HD, 3MOS AVCCAM HD Profissional, Slot SDHCCOM, com capacidade de gravação em estado sólido DV bem como HD, com múltiplos formatos de gravação AVCCAM, Com codificação MPEG-4 AVC/H.264 , foco com detecção de face, "color bars" e zoom lento com botões programáveis. Com capacidade de produzir fotos com resolução de 10,6 megapixel. Com resolução de até 1920x1080, e autonomia de até 4 horas em mod HA e 5,3 horas em modo HG. Em modo HE com resolução 1440x1080 com autonomia de até 12 horas. • 02 (duas) ilhas de edição compatíveis às seguintes configurações:<ul style="list-style-type: none">• Processador (CPU): Intel i7 – 4790K• Placa Mãe: Gigabyte ou Asus Socker LGA 1150• Memória: 32 Gb DDR3-1866• Placa de Vídeo (GPU): Geforce GTX 970 4Gb



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

			<ul style="list-style-type: none">• 02 Discos Rígidos (HD): Seagate 2Tb e 7200RPM• Disco SSD (HD): 240Gb• Drive Ótico: Leitor e Gravador de Blu-Ray• Fonte Corsair CX de 600W• Monitor: LED de 40" <ul style="list-style-type: none">• 02 (duas) Câmeras <i>Digital EOS de 20.2 Megapixels</i> com Lente <i>EF 24-105mm f/4.0L IS, .. Sensor CMOS de Quadro Inteiro e 20.2MP; Processador de Imagem DIGIC 5+ ... Vídeos Full HD de 1080p em 30 qps; AF de 11 Pontos; ISO Nativo de 25600, ... Wi-Fi e GPS; Captura de 4,5 qps em Resolução Total; INCLUI: Lente EF ...</i>• 01 (um) Switcher de áudio e vídeo com quatro entradas HDMI, gravação em cartão SD, comutação de vídeo e streaming ao vivo, com entrada para slot para cartão SD. Que Suporta entrada de vídeo com resolução até 1080/60p e saída HDMI até 1080/60p, com 5 entradas de áudio sendo 4 HDMI e 1 entrada externa de AUX-IN estéreo. Edição de vídeo On Line , com entrada para slot para cartão SD 1080/30p em H.264 de vídeo Full HD, suporta vários efeitos - PINP, CHROMA KEY, WIPE, FADE, escalonamento embutido, todos as conexões HDMI <p>a) 01 Drone com câmera 4K full hd</p>
--	--	--	--

4. DURAÇÃO DO CONTRATO

12 (doze) meses.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Prestar todos os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas pelo CONTRATANTE;
- b) Contrato de prestação de serviço de empresa especializa em filmagem em HD e edição de vídeos, com dois profissionais à disposição do Município. Os vídeos deverão ser editados, tratados e entregues em definição HD. A quantidade de vídeos a serem entregues à Superintendência de Comunicação ficará em aberto, ficando a CONTRATADA à disposição do município no horário normal de atividade, podendo se estender no acompanhamento de eventos em horários extraordinários.
- c) A filmagem, entregue na resolução HD, deverá acontecer sempre que solicitada pela Superintendência de Comunicação do Município. O horário de trabalho dos profissionais da empresa contratada seguirá o horário comercial, estando os dois profissionais à disposição para cobertura de eventos extras em horários fora do comercial, atendendo a necessidade do município.
- d) Equipamentos que deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA:
 - 3 (três) FILMADORAS FUL HD, 3MOS AVCCAM HD Profissional, Slot SDHCCOM, com capacidade de gravação em estado sólido DV bem como HD, com múltiplos formatos de gravação AVCCAM, Com codificação MPEG-4 AVC/H.264 , foco com detecção de face, "color bars" e zoom lento com botões programáveis. Com capacidade de produzir



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

fotos com resolução de 10,6 megapixel. Com resolução de até 1920x1080, e autonomia de até 4 horas em mod HA e 5,3 horas em modo HG. Em modo HE com resolução 1440x1080 com autonomia de até 12 horas.

- 02 (duas) ilhas de edição compatíveis às seguintes configurações:
 - Processador (CPU): Intel i7 – 4790K
 - Placa Mãe: Gigabyte ou Asus Socker LGA 1150
 - Memória: 32 Gb DDR3-1866
 - Placa de Vídeo (GPU): Geforce GTX 970 4Gb
 - 02 Discos Rígidos (HD): Seagate 2Tb e 7200RPM
 - Disco SSD (HD): 240Gb
 - Drive Ótico: Leitor e Gravador de Blu-Ray
 - Fonte Corsair CX de 600W
 - Monitor: LED de 40"
 - 02 (duas) Câmeras *Digital EOS de 20.2 Megapixels com Lente EF 24-105mm f/4.0L IS, .. Sensor CMOS de Quadro Inteiro e 20.2MP; Processador de Imagem DIGIC 5+ ... Vídeos Full HD de 1080p em 30 qps; AF de 11 Pontos; ISO Nativo de 25600, ... Wi-Fi e GPS; Captura de 4,5 qps em Resolução Total; INCLUI: Lente EF ...*
 - **01** (um) Switcher de áudio e vídeo com quatro entradas HDMI, gravação em cartão SD, comutação de vídeo e streaming ao vivo, com entrada para slot para cartão SD. Que Suporta entrada de vídeo com resolução até 1080/60p e saída HDMI até 1080/60p, com 5 entradas de áudio sendo 4 HDMI e 1 entrada externa de AUX-IN estéreo. Edição de vídeo On Line , com entrada para slot para cartão SD 1080/30p em H.264 de vídeo Full HD, suporta vários efeitos
- PINP, CHROMA KEY, WIPE, FADE, escalonamento embutido, todos as conexões HDMI
- 01 Dione com câmera 4K full hd

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Pagar a CONTRATADA em até 30 dias após a emissão da nota fiscal atestada pelo setor contratante o valor acordado em contrato.
- b) Manter a CONTRATADA informada sobre os eventos e horários que deverão ser registrados.

c) 6. DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Porto Nacional em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal atualizados (certidões do INSS, FGTS e Conjunta- Receita Federal), conforme o cronograma de pagamentos da Prefeitura de Porto Nacional e apresentação dos seguintes documentos:

7. ESCLARECIMENTO SOBRE O OBJETO

Em caso de dúvidas entrarem em contato com a Secretaria de Governo ou Superintendência de Comunicação pelo telefone (63) 98423-7819 pelo e-mail ascomprefeituradeportonacional@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
Comissão Permanente de Licitações.
Av. Murilo Braga, 1887, centro
Porto Nacional- TO

Pela presente, **CRENCIAMOS** **o(a)** **Sr.(a)** _____ **o(a)**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xxx), email: a participar do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 003/2017 GABINETE Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FILMAGEM COM RESOLUÇÃO FULL HD, BEM COMO A EDIÇÃO DOS VÍDEOS**, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito Municipal.

Na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL da empresa (Razão social), inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone (xx)xx, e-mail: **OUTORGA-SE** à pessoa acima qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos.

Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Cidade-UF, ____ de _____ 2017.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
Comissão Permanente de Licitações.

Av. Murilo Braga, 1887, centro
Porto Nacional- TO

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado;

DECLARA, sob as penalidades da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2007, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

DECLARA ainda que recebeu o Edital do **Pregão Presencial Nº 003/2017 GABINETE** e seus Anexos, tendo pleno conhecimento dos elementos constantes no referido Edital, no que tange às condições gerais e peculiaridades estabelecidas quanto ao fornecimento dos materiais conforme especificações determinadas, estando **Habilitada** e se responsabilizando integralmente quanto ao fornecimento do objeto de acordo com o exigido.

Cidade-UF, ____ de _____ 2017.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

Obs.: Documento meramente demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado pela empresa ao Pregoeiro, no ato do credenciamento, FORA dos envelopes.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES,
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____
Inscrição Estadual nº _____, com sede na
_____, por intermédio do seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade Registro
Geral nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, residente e
domiciliado na _____, Cidade-UF, **DECLARA para fins de participação no
Pregão Presencial Nº 003/2017 GABINETE**, não existirem fatos supervenientes ao
cadastramento/habilitação impeditivos do direito de licitar; bem como **não ter recebido
Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar** com o
Município de Porto Nacional ou de qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta,
Indireta ou Fundacional, em âmbito Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal, assumindo
ainda, a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de
vigência desta licitação e do contrato dela proveniente, bem como a obrigação de manter as
respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

Cidade-UF, ____ de _____ 2017.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

**Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em
papel timbrado da empresa licitante.**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx] e inscrição Estadual nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Pregão Presencial nº 003/2017 GABINETE**, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, ____ de _____ 2017.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

Obs.: Documento meramente demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado pela empresa ao Pregoeiro, no ato do credenciamento, FORA dos envelopes.

Obs: para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO
EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V
DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, por intermédio do
seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do
Documento de Identidade - RG nº _____ SSP _____ e do CPF
nº _____, **DECLARA**, para fins de participação do **Pregão Presencial
nº 003/2017 GABINETE**, conforme o disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº
8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito)
anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e ainda que,
não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14
(quatorze) anos, conforme determina a Constituição Federal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, ____ de _____ 2017.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

- Esta Declaração deverá estar contida no envelope nº 02 – documentação
- Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAMOS para fins de direito e participação do **Pregão Presencial nº 003/2017 GABINETE**, na qualidade de proponente que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos materiais caso se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento com força Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre os serviços, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização do objeto a ser fornecido, bem como, ao edital do **Pregão Presencial nº 003/2017**;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, ____ de _____ 2017.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: - Esta Declaração deverá estar contida no envelope nº 02 – documentação
- Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel
timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO IX
MODELO DE PROPOSTA

Ao
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
Comissão Permanente de Licitações.
Av. Murilo Braga, 1887, centro
Porto Nacional- TO

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
Endereço:		
Nº. do CNPJ:	Nº. da Inscrição Estadual:	Nº. da Inscrição Municipal:
Telefone:	Fax:	
E-mail:		
Conta Bancária nº	Banco:	Agência:
Nome para Contato:	Fone/Fax:	

Apresentamos nossa proposta para **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FILMAGEM COM RESOLUÇÃO FUL HD, BEM COMO A EDIÇÃO DOS VÍDEOS**, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito Municipal, em conformidade com as especificações contidas no Administrativo nº 17-2149, no Edital do **Pregão Presencial Nº 003/2017 GABINETE** e seus Anexos, e na proposta apresentada pelas respectivas empresas, a qual integra este instrumento, independente de transcrição.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **Pregão Presencial Nº 003/2017 GABINETE** e seus Anexos, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, por fim, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	V.UNIT.	V. TOTAL
01	12	Serv.	Serviço de filmagem com resolução FUL HD, bem como a edição dos vídeos.		

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60(sessenta dias).

FORMA DE PAGAMENTO: no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão e apresentação da Nota Fiscal, referente aos Produtos requisitados/solicitados e devidamente entregues, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.

DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços deverão ter início de imediato, cobrindo todos os eventos da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, a partir da assinatura do contrato.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

2.2 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.3 A empresa deverá estar disponível para cobrir todos eventos da Prefeitura conforme agenda, e eventos extraordinários, e ainda será responsável por produção de vídeos dos eventos para redes sociais e televisivos, conforme aprovação do Superintendente de Comunicação, Além das produções solicitadas pela Agência de Publicidade.

2.4 A contratada responsabilizar-se-á, às suas expensas, pelo transporte dos materiais e pessoas pertencente a contratada até o local indicado pelo respectivo órgão solicitante, onde será realizado o evento sem nenhum custo adicional para Administração em relação à execução dos serviços.

2.2.4 O atendimento deverá ser no Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Nacional – TO, na conformidade do item 3 do Anexos I – do Edital.

O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº8.666/93.

Aceitamos que seja feita a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado.

Cidade-UF, ____ de _____ 2017.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal**

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação de proposta referente ao Pregão Presencial Nº 003/2017 GABINETE, não devendo conter na proposta o cabeçalho do presente formulário.

Especificar a marca/gênero dos materiais dentre outras especificações e características necessárias.

OBSERVAR TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO ACERCA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO X
PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) nesta data, da Comissão Permanente de Licitação do MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, o edital e seus respectivos anexos referente à Licitação Pública a ser realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 GABINETE**, Tipo **MENOR PREÇO MENSAL POR ITEM**, cujo objeto é, conforme consta no Processo Administrativo nº 17-2149,

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus legais efeitos.

_____, ____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante e carimbo do CNPJ da empresa)

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO*

*dispensados somente os dados que já constarem no carimbo

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TEL:	
E-MAIL:	

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para a Comissão de Licitações, através do e-mail: cplportonacional@gmail.com.

A não entrega do recibo exime o Pregoeiro, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO XI
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL - TO, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL. E A EMPRESA....., REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM E EDIÇÃO DOS VÍDIOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro neste Município, através do Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Nacional, inscrita no CNPJ, sob nº 27.051708/0001-28, representada por seu Secretário, Fernando Aires dos Santos, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pregão Presencial, visando a contratação de empresa especializada em filmagem com resolução full hd, bem como a edição dos vídeos, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE: INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2. DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços deverão ter início de imediato, cobrindo todos os eventos da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, a partir da assinatura do contrato.

2.2 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.3 A empresa deverá estar disponível para cobrir todos eventos da Prefeitura conforme agenda, e eventos extraordinários, e ainda será responsável por produção de vídeos dos eventos para redes sociais e televisivos, conforme aprovação do Superintendente de Comunicação, Além das produções solicitadas pela Agência de Publicidade.

2.4 A contratada responsabilizar-se-á, às suas expensas, pelo transporte dos materiais e pessoas pertencente a contratada até o local indicado pelo respectivo órgão solicitante, onde será realizado o evento sem nenhum custo adicional para Administração em relação à execução dos serviços.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

2.2.4 O atendimento deverá ser no Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Nacional – TO, na conformidade do item 3 do Anexos I – do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura, podendo ser Prorrogado nas hipóteses do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO.

O valor total deste contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx)

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o faturamento do primeiro mês de prestação do serviço e assim sucessivamente, observada a manutenção das circunstâncias iniciais de contratação, mediante apresentação por parte da CONTRATADA dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal relativos ao período de execução dos serviços em questão;
- b) Relatório com discriminação da quantidade e tipo de veículo custo fixo mensal,
- c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou do relatório pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

- a) Será permitido o reajuste do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, conforme redação dada pela IN. nº 02/2008, alterada pela IN. nº 03 de 16 de outubro de 2009, contados a partir da data de assinatura do contrato, nos termos da Lei nº 10.192/2001, aplicando-se a variação do Índice Geral de Preços de Disponibilidade Interna – IGP DI, publicado pela Fundação Getulio Vargas, ocorrida no período, ou outro indicador que o venha substituir.
- b) O reajuste será precedido de solicitação do Contratado, acompanhado de demonstração analítica de alteração dos custos, por meio da apresentação dos cálculos para apreciação e conferência do Contratante, devendo o Contratado requerer o reajuste antes da prorrogação, evitando assim a preclusão do seu direito de reajustamento.
- c) Caberá ao Contratado efetuar os cálculos relativos a repactuação dos preços contratados e submetê-los à aprovação do Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do contrato correrão por conta das dotações do Gabinete do Prefeito Municipal

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança deste último.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- a) A multa a que alude a Cláusula oitava, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no Edital..
- b) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
- c) Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- V - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, acima, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- VI - A sanção estabelecida nesta cláusula é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Ocorrendo rescisão administrativa do presente Contrato, às partes serão assegurados os direitos previstos no Artigo 79 § 2º da Lei nº 8.666/93.

9.3. A CONTRATANTE rescindir o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) concordata, falência ou instalação de insolvência civil da CONTRATADA;
- b) dissolução de Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 10.1 Pagar a CONTRATADA em até 30 dias após a emissão da nota fiscal atestada pelo setor contratante o valor acordado em contrato.
- 10.2 Manter a CONTRATADA informada sobre os eventos e horários que deverão ser registrados.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

11.1 Prestar todos os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas pelo CONTRATANTE;

11.2. Contrato de prestação de serviço de empresa especializada em filmagem em HD e edição de vídeos, com dois profissionais à disposição do Município. Os vídeos deverão ser editados, tratados e entregues em definição HD. A quantidade de vídeos a serem entregues à Superintendência de Comunicação ficará em aberto, ficando a CONTRATADA à disposição do município no horário normal de atividade, podendo se estender no acompanhamento de eventos em horários extraordinários.

11.2 A filmagem, entregue na resolução HD, deverá acontecer sempre que solicitada pela Superintendência de Comunicação do Município. O horário de trabalho dos profissionais da empresa contratada seguirá o horário comercial, estando os dois profissionais à disposição para cobertura de eventos extras em horários fora do comercial, atendendo a necessidade do município.

11.3 Equipamentos que deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA:

- 3 (três) FILMADORAS FULL HD, 3MOS AVCCAM HD Profissional, Slot SDHCCOM, com capacidade de gravação em estado sólido DV bem como HD, com múltiplos formatos de gravação AVCCAM, Com codificação MPEG-4 AVC/H.264 , foco com detecção de face, "color bars" e zoom lento com botões programáveis. Com capacidade de produzir fotos com resolução de 10,6 megapixel. Com resolução de até 1920x1080, e autonomia de até 4 horas em mod HA e 5,3 horas em modo HG. Em modo HE com resolução 1440x1080 com autonomia de até 12 horas.

- 02 (duas) ilhas de edição compatíveis às seguintes configurações:

- Processador (CPU): Intel i7 – 4790K
- Placa Mãe: Gigabyte ou Asus Socker LGA 1150
- Memória: 32 Gb DDR3-1866
- Placa de Vídeo (GPU): Geforce GTX 970 4Gb
- 02 Discos Rígidos (HD): Seagate 2Tb e 7200RPM
- Disco SSD (HD): 240Gb
- Drive Ótico: Leitor e Gravador de Blu-Ray
- Fonte Corsair CX de 600W
- Monitor: LED de 40"

- 02 (duas) Câmeras *Digital EOS de 20.2 Megapixels com Lente EF 24-105mm f/4.0L IS, .. Sensor CMOS de Quadro Inteiro e 20.2MP; Processador de Imagem DIGIC 5+ ... Vídeos Full HD de 1080p em 30 qps; AF de 11 Pontos; ISO Nativo de 25600, ... Wi-Fi e GPS; Captura de 4,5 qps em Resolução Total; INCLUI: Lente EF ...*

- **01** (um) Switcher de áudio e vídeo com quatro entradas HDMI, gravação em cartão SD, comutação de vídeo e streaming ao vivo, com entrada para slot para cartão SD. Que Suporta entrada de vídeo com resolução até 1080/60p e saída HDMI até 1080/60p, com 5 entradas de áudio sendo 4 HDMI e 1 entrada externa de AUX-IN estéreo. Edição de vídeo On Line , com entrada para slot para cartão SD 1080/30p em H.264 de vídeo Full HD, suporta vários efeitos

- PINP, CHROMA KEY, WIPE, FADE, escalonamento embutido, todos as conexões HDMI

- 01 Dione com câmera 4K full hd



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE**

12.1 O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO – DO PAGAMENTO

13.1 Após a adjudicação da empresa vencedora, homologação do certame e publicação do resultado, a empresa estará apta para executar os serviços contratados.

13.2 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias do recebimento da Nota de Empenho, nos termos dispostos no edital, através de Ordem Bancária para a conta corrente da Licitante vencedora, após a emissão da pertinente Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à CONTRATADA, e será efetuado em até 30 dias após o Atestado de recebimento da mercadoria.

13.3 A licitante vencedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente aos materiais fornecidos, sem rasuras, fazendo constar na mesma, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e respectiva agência.

13.4 É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei e Certificado de regularidade do FGTS – CRF. sob pena do pagamento não concretizar.

13.5 O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

13.6 A Licitante vencedora obrigará-se a manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante todo o período da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Nacional-TO, de de 20XX

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1

2